

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

PROCURADORIA DO MUNINA
PAMA
REGISTRO 2 1 12 12
PUBLICAÇÃO 2 1 12 1

iele Maria Gomes Moulli Assessora Especial Portaria nº 027/2009

LEI Nº 456/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

py

INSTITUI O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA AO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA DO ESTADO DO PARÁDEMUTRAN/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, Prefeita Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará. No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal estatui e ela sanciona e promulga a presente Lei:

- Art. 1º- Fica instituído o **ADICIONAL DE RISCO DE VIDA**, aos Agentes de Fiscalização de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Abaetetuba do **DEMUTRAN/ABAETETUBA**, em cumprimento a legislação vigente.
- § 1° O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA de que trata o "caput" deste artigo é fixada no percentual 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo efetivo.
- Art. 2º Não fará jus à gratificação de que trata a presente Lei, o Agente de Fiscalização de Trânsito que:
- I estiver cedido a outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II estiver afastado do exercício efetivo das funções em razão das licenças previstas nos incisos II,III e IV do art. 79 da Lei nº 39/91 de 13 de dezembro de 1991.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2016, revogando₃ se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 21 de dezembro de 2015.

Francineti Maria Rodrigues Carvalho Prefeita Municipal de Abaetetuba

Kuldowalls